



---

# PARECER N.º 017/2025 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO - JUS

"Relatório - PR 34/2025 Institui o Prêmio Atleta Destaque no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana e dá outras providências."

## RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2025

### I. INTRODUÇÃO

Vem a esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação o Projeto de Resolução nº 34/2025, de autoria do Vereador Danylo Acioli, que visa instituir o **Prêmio Atleta Destaque**, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do esporte em Apucarana.

### II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O Regimento Interno, em seu **art. 224**, estabelece que as Resoluções tratam de matérias de interesse interno da Câmara Municipal. Já o **art. 225, inciso II**, prevê que os Decretos Legislativos são utilizados para concessão de títulos, prêmios e homenagens.

Contudo, o Projeto de Resolução nº 34/2025 não concede diretamente prêmios ou títulos, mas apenas **institui as regras gerais do Prêmio Atleta Destaque**, prevendo, em seu art. 3º, que a concessão individual de cada homenagem será formalizada por **Decreto Legislativo**, respeitando assim a distinção prevista no Regimento.

Dessa forma, entende-se que a Resolução cumpre papel normativo interno de **organizar o procedimento** de escolha e concessão da homenagem, deixando a efetivação do prêmio, ato de repercussão externa, para o instrumento correto — o Decreto Legislativo.

Nesse sentido, não se verificam vícios materiais de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam a regular tramitação da matéria.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação opina pela **constitucionalidade, juridicidade e regular tramitação do Projeto de Resolução nº 34/2025**, entendendo que o texto está de acordo com os **arts. 224 e 225 do Regimento Interno**, uma vez que utiliza a Resolução para estruturar o prêmio e reserva ao Decreto Legislativo a concessão de cada homenagem.

---

VEREADOR MOISÉS TAVARES

**Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação**



**Assinatura Qualificada ICP-Brasil**

**MOISES TAVARES**

**DOMINGOS:04119273962**

Horário Carimbo Tempo:

17/09/2025 17:27:44

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 17/09/2025 às 16:29:17.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **bfdecb404cdb84be7bee9f2aa97be439**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **123084**.